



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.463/2014

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no orçamento vigente, nos limites descritos abaixo:

I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inc. VI da Constituição Federal;

III - decorrentes de anulação parcial ou e total de dotações, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município